GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-014212.989.24-8 (ref. TC-004086.989.22-5) - Pedido de Reexame.
Requerente: Aroldo José Caetano – Ex-Prefeito do Município de Águas de Santa Bárbara.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Aroldo José Caetano (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 12/06/24.
Advogados: Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345), Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359) e José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663).
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONHECIDO. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. IEGM - BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE NA GESTÃO MUNICIPAL EM PRATICAMENTE TODOS OS VETORES ANALISADOS. SEXTO ANO DE GESTÃO. GASTOS RELACIONADOS À FESTIVIDADES E GESTÃO DE PESSOAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 16 de julho de 2025, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 16 de julho de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA– Relator

scr